



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180829TP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AV. AMÉRICO FALCÃO Nº 736 - CENTRO - LUCENA/PB

FONE: (83) 3444-2223

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.813/0001-80, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:00 horas do dia 10 de Outubro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2018, tipo melhor técnica e menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena.

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena.

II - DA APRESENTAÇÃO

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 10 de outubro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 09:00 as 12:00 horas.

A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora definidas para o recebimento, 03 (três) envelopes lacrados, cada um deles correspondendo a uma fase, de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

- Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1 - "HABILITAÇÃO"

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 00003/2018
ABERTURA: 10:00 HORAS - DIA 10/10/2018
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

- Envelope n.º 02- PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA TÉCNICA"
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 00003/2018
ABERTURA: 10:00 HORAS - DIA 10/10/2018
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

- Envelope n.º 03- PROPOSTA PREÇOS

ENVELOPE 3 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 00003/2018
ABERTURA: 10:00 HORAS - DIA 10/10/2018
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Licitação as licitantes:
 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
 - Que apresente os documentos relacionados abaixo, exigidos para cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, comprovando a necessária qualificação pertinente e compatível com objeto da presente licitação:
 - a) Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação pertinente e respectivas alterações posteriores, quando for o caso;
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - c) Regularidade relativa à Seguridade Social INSS - CND;
 - d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;
 - e) Certidão negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais
 - Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede da empresa;
 - g) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede da empresa;
 - h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
-
- Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
 - Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
 - Toda pessoa física;
 - Empresas na forma de ONGs (Organização Não Governamental) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.
 - Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração Municipal de LUCENA;

- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.
- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social;
- A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas, impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.
 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;
 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de habilitação e propostas, deverá manter seu telefone celular desligado ou em modo silencioso, limitando-se a atender às ligações fora da Sala de Abertura das Licitações, sob pena de ser convidado a se retirar do recinto para não haver prejuízo nos trabalhos;
 - quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo V), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.
- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.
- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

V- FASE DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 01**, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:
- Certificado de Cadastro válido do Município de Lucena. O licitante deverá cadastrar-se no Município até 3 (três) dias antes da entrega da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual onsolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) registro Comercial no caso de empresa individual.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. Balanço patrimonial de demonstrações Contábeis do último exercício social (2017), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

2.2. O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial acompanhado das páginas de abertura e encerramento do correspondente livro diário. Sendo o Balanço registrado e o livro diário autenticado ambos na Junta Comercial do Estado da sede ou domicílio da licitante. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (apresentar documento de identificação e comprovante da regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo proprietário;

2.3. A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada pela apresentação dos seguintes Índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores a data da abertura das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Apresentar **atestados de capacidade técnica, registrados no Conselho Regional de Administração - CRA** e expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Proponente desempenhou ou está desempenhando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido e assinado, por quem tenha competência para expedi-lo, contendo identificação e cargo, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração) e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado da Paraíba, pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba - CRA/PB, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração - CFA.

3.2 Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, no qual a empresa está registrada na localidade da sede da LICITANTE.

3.3 Comprovação do licitante de possuir responsável entre os sócios ou empregados da empresa, na data de abertura da licitação, através de Ficha Funcional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, profissional de nível superior, a quem caberá o papel de responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados;

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

4.1 - Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

4.2 - Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações, ou ainda por servidor público desta Administração Municipal, até 03 (três) dias úteis anterior ao certame, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.3 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos, **declaração, firmada pelo responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens "a", "b", "c" e "d" deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.6 - O prazo de que trata o subitem **4.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **4.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO - ANEXO III);

5.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (MODELO ANEXO IV);

5.3 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital. (MODELO ANEXO VII);

5.4 - Declaração de estar ciente das condições da licitação, que assume a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas a CPL.

6. PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos que compõe a **PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 02**, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

6.1.1 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA (ET)** - relação nominal, com os respectivos currículos. Juntamente ao currículo da Equipe Técnica, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos que comprovem a formação ali informada, bem como, comprovação de vínculo com a licitante por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

al) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| Qualificação | Quantidade de pontos por técnico | Máximo de Pontos |
|-----------------------|---|-------------------------|
| Graduação | 5,0 | 20,0 |
| Especialização | 6,0 | 30,0 |
| Mestrado | 10,0 | 50,0 |
| Doutorado | 25,0 | 100,0 |

Total Máximo de Pontos: 200

Observação: A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- O currículo deverá conter: identificação, escolaridade e cópia autenticada dos títulos pontuados.
- A comprovação do vínculo profissional da equipe técnica no quadro permanente da empresa licitante deverá ser feita através de Contrato Social (caso seja sócio), Registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço devidamente autenticado, reservado o direito da Comissão de Licitação de efetuar diligências para verificar a regularidade do vínculo profissional dos profissionais envolvidos com a empresa Licitante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)** - comprovação por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica - ACT, de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

b1) A definição dos pontos da **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS** será apurada através do somatório das pontuações, conforme segue:

| Faixa de nº de Candidatos | Quantidade de pontos por concurso | Máximo de Pontos |
|---------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 1001 - 2000 | 05 | 10 |
| 2001 - 3000 | 10 | 20 |
| 3001 - 10.000 | 25 | 100 |
| Acima de 10.000 | 50 | 100 |

Total Máximo de Pontos: 100

b2) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação ao número de certames realizados através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 10 (dez) atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração) e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado da Paraíba, pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba - CRA/PB, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração - CFA.

c) **ESTRUTURA OPERACIONAL E METODOLOGIA DE TRABALHO DA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EOM)** - comprovação da estrutura operacional e da metodologia de trabalho da licitante para execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

| Acervo Operacional/Metodologia | Quantidade de pontos | Máximo de Pontos |
|--|--------------------------------------|------------------|
| Equipamento de leitura ótica de folhas respostas | 10 | 10 |
| Sistema de vigilância eletrônica (Câmeras) | 10 | 10 |
| Detector de Metal | 1,0 (um) ponto por cada equipamento. | 10 |
| Apresentação da metodologia e sistemática utilizada na elaboração e realização do concurso objeto desta Licitação, assim como a estratégia geral para implementação dos trabalhos, incluindo desenvolvimento, produção e avaliação dos resultados. | De 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos | 50 |

Total Máximo de Pontos: 80,0

d) **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO E TRABALHO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Tempo de atuação | Número de Pontos |
|---|------------------------------|
| Até 02 (dois) anos | 0 (zero) |
| Acima de 02 (DOIS) até 04 (QUATRO) anos | 05 (cinco) pontos |
| Acima de 04 (QUATRO) até 07 (SETE) anos | 15 (quinze) pontos |
| Acima de 07 (SETE) até 10 (DEZ) anos | 30 (trinta) pontos |
| Acima de 10 (DEZ) até 13 (dez) anos | 45 (quarenta e cinco) pontos |
| Acima de 13 (treze) anos | 60 (sessenta) pontos |

6.1.2 Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados por quesito, de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante. O mesmo serviço poderá ser pontuado para mais de um item, desde que documentados individualmente considerando cada quesito.

6.2 A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS E DA **ESTRUTURA OPERACIONAL E METODOLOGIA DE TRABALHO DA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme fórmula:

PT = ET + EUC + EOM + TAE, onde:

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

EOM = Estrutura Operacional e Metodologia de trabalho

TAE = Tempo de Atuação da Empresa

Observação: A estrutura operacional deverá ser comprovada através de notas fiscais dos equipamentos indicados.

6.3 Para obtenção da NOTA TÉCNICA DE CADA LICITANTE será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (PTL / MPT) \times 100, \text{ onde:}$$

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise

MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

7. FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE N° 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

7.2 A proposta financeira indicará o valor médio das taxas inscrições não podendo ultrapassar o valor médio prefixado em: **R\$ 75,33 (setenta e cinco reais e trinta e três**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

centavos), conforme Termo de Referência (Anexo I ao Termo de Referência)

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

8.1 A classificação final das Proponentes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada Proponente, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = [(Item A) + (Item B) + (Item C) + (Item D)]$$

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = (NT \text{ do proponente} / \text{Maior Nota Técnica}) \times 100$$

Cálculo da Nota de Preços (NP):

As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NPF = MP/P$$

Onde:

NPF = Nota Financeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

Pontuação Final (PF): PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA - PREÇO

8.2. A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL = 100% (cem por cento)

$NF = (70 \times NT) + (30 \times NP) / 100$, onde:
NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.
NT = Nota Técnica da empresa em questão.
NP = Nota de Preços da empresa em questão

8.2.1 A Nota Final - NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

8.3 Será considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

8.4 Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre duas ou mais Proponentes, ficará mais bem classificado aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica e, se ainda houver igualdade, aquela que obteve a maior pontuação nos quesitos técnicos da Categoria Equipe Técnica.

8.5 O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Pontuação Final (PF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido nos termos do subitem 8.5.1, será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro (24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá refazer o cálculo do fator preço de todos os demais Proponentes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Pontuação Final (PF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.

8.5.3 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.2 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.5 Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

8.5.6 Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do Proponente originalmente vencedor do certame.

8.6 Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação;
- a Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
 - Não estiverem, devidamente, assinadas, por seus representantes legais;
 - possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;
 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados da proposta- ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;
 - A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar: **Melhor Técnica e Menor Preço**; atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso; prevalecendo sempre o de menor preço - menor média das taxas de inscrições - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços estimados, conforme Anexo I - Ao termo de Referência, coerentes com a execução deste objeto;

- Com relação à desclassificação das propostas serão observados o disposto no art. 48 da Lei n°. 8.666/93.
- em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.
- concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), bem como, no Pannel de Publicações da Prefeitura;
- os atos de homologação desta licitação, serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito, conforme poderes que lhe são conferidos.

- A Prefeitura convocará o licitante vencedor, por meio de convocação através de e-mail, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

11. DO PAGAMENTO

- O pagamento se dará por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Lucena não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para o concurso público.

12. DO CONTRATO

- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura.
- O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta específica para tal finalidade.
- A vigência do respectivo contrato, observadas as características do objeto ora licitado, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93.
- O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura do contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

13. FISCALIZAÇÃO

- A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

15. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 Dos Recursos:

- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- o recurso deverá ser interposto mediante petição digitada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- o recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma;
- o recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

15.2 - Das Penalidades:

O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a **Contratada** a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.3 Das Sanções:

No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a **Contratante**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea "c", do sub-item 15.3, são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I - Minuta de Contrato.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Declaração atestando que atende ao inciso XXXVIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

Anexo V - Modelo de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Declaração de concordância aos termos do edital

Anexo VIII - Declaração de Renúncia

- A Prefeitura reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

- No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

- caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

- Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

- A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

- Todas as declarações solicitadas por este edital, deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório.

- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

- A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

- Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

- A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

- A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

- O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem, manifestamente, inexeqüíveis.

Lucena/PB, 03 Setembro de 2018.

FABIANA MORAIS DE LIMA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - Av. Américo Falcão, 736, Centro - CEP: 58.315-000 - Lucena/PB, CNPJ nº 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo prefeito MARCELO SALES DE MENDONÇA, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00003/2018 - Processo Administrativo nº. 180829TP00003, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena- Anexo II do Edital.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preço nº 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ --- (-----), considerando o valor médio das taxas de inscrições a ser cobrada dos candidatos prefixada em R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx reais).

Para efeito do valor total deste contrato, será considerado o saldo montante na conta específica do concurso, após o encerramento das inscrições.

O valor médio das inscrições de Nível Fundamental será de R\$ XX,00 (XXXXXX reais), as inscrições de Nível Médio será de R\$ XX,00 (XXXXXXXXXX reais), e as de Nível Superior será de R\$ XX,00 (XXXXXXXXXX reais), sendo o valor médio prefixado em: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX reais), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato, não permitindo que a licitante vencedora requeira por quaisquer motivos reajustamento de preços, indenizações ou quaisquer outros, independentemente dos resultados financeiros apurados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único - No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

- O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- O pagamento se dará por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Lucena não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura deste contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

b - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

c - Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução dos serviços de aplicação das provas, de acordo com solicitação feita pela licitante vencedora; se comprometendo a entregar os espaços devidamente limpos e com a quantidade de carteiras necessárias para atender a todos os candidatos previstos a realizar provas em cada local

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a **Contratante**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

g) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

i) **Parágrafo Segundo** - multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

Parágrafo Quarto - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em Lei;

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

Parágrafo Sexto - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

- I. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- II. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
- III. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- IV. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucena/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Lucena, xx de xxxxxxxx de 2018.

MARCELO SALES DE MENCONÇA

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena

1. ESPECIFICICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa executa integralmente todas as atividades necessárias para a realização de concurso, processos seletivos e de avaliação educacional.

Após celebrar contrato com o Ente Público, a Diretoria de Operações encaminha o pedido às áreas de produção para análise dos trabalhos a serem executados.

A fim de definir o perfil do candidato, tipo de seleção e cronograma básico, uma equipe técnica agenda uma reunião com a Comissão Especial de Concurso, com a finalidade de definir os parâmetros a serem observados na elaboração do Edital.

2. DAS PROVAS

Após análise das necessidades de cada projeto e dos requisitos necessários para a satisfação dos perfis pretendidos, são elaboradas as normas do processo, determinando o número de provas, o total de itens de cada uma, o tempo necessário para sua aplicação e os critérios de avaliação e de habilitação.

3. DIVULGAÇÃO E LOGÍSTICA DOS CONCURSOS

Após, os editais são elaborados e analisados de acordo com a legislação específica, divulgando-se o evento, com cartazes, boletim informativo e ficha de inscrição, publicação em jornais especializados e de grande circulação. Para aplicação das provas, selecionam-se estabelecimentos escolares, coordenadores e fiscais.

4. APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

Embaladas inviolavelmente, as provas são encaminhadas aos locais de aplicação, com toda segurança possível. Garante-se a uniformidade da aplicação, em cada sala, com a presença de fiscais treinados e supervisionados pelo coordenador da empresa declarada vencedora do certame.

Após o término da prova, todo o material é encaminhado à empresa, onde passará pelo processo de correção. Os resultados são emitidos em listagens especiais, contendo os nomes dos classificados dentro do limite de vagas e dos portadores de necessidades especiais.

II. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para realização do concurso, a proponente assume inteira responsabilidade pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elaboração de todos os procedimentos necessários, tais como:

1- ELABORAÇÃO DO EDITAL

- Preparar a minuta do Edital do concurso;
- Discutir o Edital com a Comissão Organizadora do Concurso;
- Montar o quadro de provas;
- Definir os critérios para a realização das inscrições;
- Preparar, na forma definitiva, o Edital para publicação;
- Selecionar e convocar Bancas Examinadoras para elaboração dos conteúdos programáticos;
- Preparar manuais, fichas de inscrição e materiais de apoio à inscrição.

2- INSCRIÇÃO

- Definição do processo de inscrição e cobrança de taxas;
- Elaboração e definição de programa para inscrições através da Internet;
- Instalação de Posto de Inscrição;
- Formação e verificação de cadastro dos candidatos através de banco de dados;
- Impressão de listagens contendo os locais de provas a serem afixadas no Posto de Atendimento e publicado através de Edital de Convocação para as provas;
- Confeccionar as fichas de inscrição;
- Digitar e acertar dados das fichas de inscrição;
- Emitir relação candidato/vaga;
- Elaborar relatório por ordem alfabética contendo cargo e número de inscrição.

3- NOTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS

- Todos os candidatos serão avisados do dia, horário e local de sua prova através de edital específico publicado no endereço eletrônico da empresa vencedora da licitação e cartão de confirmação de inscrição e/ou via e-mail.

4- ALOCAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- Selecionar e inspecionar locais para aplicação das provas, negociando datas em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso;
- Alocar os candidatos de acordo com normas previamente estabelecidas;
- Digitar e conferir provas;
- Emitir relação geral dos candidatos em ordem alfabética contendo o local de realização das provas;
- Emitir relação dos candidatos alocados por Local/Cargo;
- Emitir quadro de locais de provas para publicação.

5- ELABORAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- Convocar as bancas examinadoras para elaboração de questões inéditas;
- Analisar tecnicamente as questões com revisão de português;
- Discutir a forma final das questões com as bancas examinadoras;
- Digitar e editar as provas;
- Imprimir os cadernos de questões;
- Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da Banca Examinadora.

6- APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- Emitir todo o material, tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões, cartões de respostas e relatórios;
- Acondicionar os materiais em malotes devidamente lacrados;
- Selecionar, convocar, treinar e remunerar todo o pessoal envolvido na aplicação da prova;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aplicação efetiva das provas.

7- CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- Transportar os cartões de respostas para a empresa;
- Proceder à correção dos cartões de respostas na empresa, através de programa específico para tal finalidade;
- Fazer a crítica da gravação dos cartões de respostas;
- Digitar o gabarito;
- Recorrer em caso de anulação de questões;
- Emitir relação com o número de acertos dos candidatos na prova Objetiva;
- Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.

8- RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- Promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- Encaminhar pedidos de revisão às Bancas Examinadoras para análise;
- Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos para os candidatos interessados;
- Atualizar, quando necessário, as notas da prova objetiva;
- Responder administrativa e juridicamente os recursos porventura apresentados.

09- PROVA PRÁTICA

- Estabelecer critérios e pontuação para a prova prática;
- Preparar local e fiscalização para realização das provas;
- Realizar provas e elaborar relação com os resultados.

10- CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação;
- Emitir relação das notas finais de todos os candidatos e sua respectiva situação no concurso;
- Emitir relatório com os endereços dos aprovados para convocação e posse;
- Fornecer mídia eletrônica com a situação de todos os candidatos e relatório final.

13- CONTROLE/SEGURANÇA DO CERTAME

Para garantir a segurança do certame e dos candidatos inscritos e da equipe técnica, envolvida durante as provas escritas, utilizar-se-ão, entre outros, os seguintes sistemas: controle portaria; controle celular; carteiras etiquetadas; segurança portaria; controle de segurança de todos os estágios da elaboração do processo seletivo inclusive provas.

Por fim, a proponente assume inteira responsabilidade pela defesa da legalidade de todo o processo seletivo perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, comprometendo-se a entregar todos os documentos exigidos pela Resolução Específica do TCE-PB e, se houver necessidade, disporá os seus técnicos, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, para patrocínio de defesa.

13- PAGAMENTO A CONTRATADA:

- O pagamento se dará por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Lucena não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o concurso público.

FABIANA MORAIS DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

CÁLCULO DA MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS EM
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA

ESTATÍSTICA GLOBAL DA MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

| Cidade | Fonte de Pesquisa | Valor da Taxa de Inscrição | Média |
|---------------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Riachão | http://www.facetconcursos.com.br/ | Nível Fundamental R\$ 50,00 | R\$ 63,33 |
| | | Nível Médio R\$ 60,00 | |
| | | Nível Superior R\$ 80,00 | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | https://www.educapb.com.br/ | Nível Fundamental R\$ 40,00 | R\$ 66,67 |
| | | Nível Médio R\$ 60,00 | |
| | | Nível Superior R\$ 100,00 | |
| Prefeitura Municipal de Santo André | http://www.cpcon.uepb.edu.br/ | Nível Fundamental R\$ 80,00 | R\$ 100,00 |
| | | Nível Médio R\$ 100,00 | |
| | | Nível Superior R\$ 120,00 | |
| Prefeitura Municipal de Frei Martinho | http://www.contemaxconsul.com.br/site/ | Nível Fundamental R\$ 50,00 | R\$ 73,33 |
| | | Nível Médio R\$ 80,00 | |
| | | Nível Superior R\$ 90,00 | |
| Prefeitura Municipal de Conde | http://www.advise.net.br/ns/ | Nível Fundamental R\$ 60,00 | R\$ 73,33 |
| | | Nível Médio R\$ 70,00 | |
| | | Nível Superior R\$ 90,00 | |

Fonte de Pesquisa: Média global da taxa de inscrição para concurso público com base em municípios do Estado da Paraíba: **R\$ 75,33 (setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**

VALOR DA MÉDIA GLOBAL POR NÍVEL DE INSCRIÇÃO

| Nível de Escolaridade | Valor médio global | Média Global |
|-----------------------|--------------------|--------------|
| Fundamental | R\$ 56,00 | R\$ 75,33 |
| Médio | R\$ 74,00 | |
| Superior | R\$ 96,00 | |

ANEXO II - AO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS OFERECIDAS NO CERTAME

CONCURSO

| I - GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR | | | |
|---|----------------|------------|-------------------|
| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS CONCURSO | REQUISITOS | REMUNERAÇÃO (R\$) |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|----|--|--|
| Instrutor de Informática | 02 | | |
| Professor Disciplinas, sendo: 01 Inglês 01 Artes 01 Educação Física 01 Português 01 Matemática 01 Ciências 01 História 01 Geografia | 08 | | |
| Professores Educação Infantil e Fundamental | 11 | | |
| Médico(a) | 06 | | |
| Enfermeiro (a) | 06 | | |
| Dentista | 06 | | |
| Médico Pediatra | 01 | | |
| Farmacêutico | 01 | | |
| Assistente Social | 01 | | |
| Psicólogo (a) | 01 | | |
| Advogado | 01 | | |
| Fonoaudiólogo | 01 | | |

| II - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | | | |
|---|----------------|------------|-------------------|
| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS CONCURSO | REQUISITOS | REMUNERAÇÃO (R\$) |
| Assistente Administrativo | 05 | | |
| Fiscal de Obras | 01 | | |
| Técnico em Enfermagem | 06 | | |
| Atendente de Farmácia | 01 | | |
| Agente de Trânsito | 05 | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------|----|--|--|
| Agente Comunitário de Saúde | 03 | | |
| Agente de Vigilância Sanitária | 01 | | |

| III - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES | | | |
|--|----------------|------------|-------------------|
| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS CONCURSO | REQUISITOS | REMUNERAÇÃO (R\$) |
| Vigilante | 10 | | |
| Agente de Limpeza Geral | 10 | | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 10 | | |
| Cozinheiro(a) | 04 | | |
| Motorista | 05 | | |

ANEXO III - AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 00003/2018
ABERTURA: 10/10/2018 - HORA: 10:00 HS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - Anexo II

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR PROPOSTA R\$ |
|------|-----------|--------------------|
|------|-----------|--------------------|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | |
|----|---|---------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção as provas, elaboração da lista e classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção. | Xxx,XX |
|----|---|---------------|

Será cobrado o valor da inscrição por nível de escolaridade, conforme quadro abaixo:

| | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | Valor Unitário da Taxa R\$ | Valor da taxa de inscrição por extenso |
|----|----------------------------------|----------------------------|--|
| P1 | Nível de Ensino Fundamental | | |
| P2 | Nível de Ensino Médio ou Técnico | | |
| P3 | Nível de Ensino Superior | | |
| PM | Preço Médio | | |

Valor da proposta = (P1 + P2 + P3) /3 = **R\$** (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a sessenta dias)

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, publicações, emissão de boletos, impressões gráficas, transporte, locais para realização das provas e apresentação dos títulos, seguros, ambiente de Internet (site), despesas diretas e indiretas em geral, uniformes, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato que será firmado, inclusive lucro. Os preços apresentados são irreeajustáveis.

.....
(data)

.....
Representante Legal
CPF
CNPJ

.....
Responsável Técnico
CPF
CRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS n°. 00003/2018

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(LOCAL/data)

.....
Representante Legal
CPF
CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS n°. 00003/2018

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(LOCAL/data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS n°. 00003/2018

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no
CNPJ/MF _____ sob o n° _____, neste ato representada por
_____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG n° _____,
residente e domiciliado à rua _____, n° _____, bairro _____,
Recife - PE, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____, RG
N° _____, (órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliada à rua
_____, n° _____ bairro _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em
processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades,
podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, firmar declarações,
manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de
recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao
fiel cumprimento deste mandato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS n°. 00003/2018

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumprе plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS n°. 00003/2018

A empresa _____, situada a _____,
inscrita no CNPJ n° _____, vem pelo seu representante legal infra-
assinado declarar, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de
licitação supra.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: TOMADA DE PREÇOS n°. 00003/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n° XXX/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes das propostas técnica e de preço dos proponentes habilitados.

.....
(data)

.....
(representante legal)